

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO  
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2019**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR**

#### **EDITAL Nº 003/2019**

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, Senhor Antônio Helly Santiago e a Comissão Especial de Seleção de Processo Seletivo Simplificado (PSS), no uso de suas atribuições conforme art. 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município e lei nº 548, de 21 de junho de 2011 e demais dispositivos aplicáveis, tornam público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde nas funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, segundo Lei Municipal n.º 548, de 21 de junho de 2011, não gerando ao candidato contratato qualquer direito como Servidor Público Concursado.

#### **1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS**

Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais na área da saúde conforme quadro abaixo:

#### **QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

<b>Função</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Valor Salário Mensal</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Requisitos</b>
FARMACEUTICO BIOQUÍMICO	01	R\$ 2.165,37	40h	Ensino Superior Completo c/ formação em Farmácia - CRF

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE VENTANIA - PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as necessidades existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ventania, mediante Contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme a Lei municipal nº 548, de 21 de junho de 2011.

**2.2** O contrato de trabalho decorrente deste Processo Seletivo terá duração de até **01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período**, no interesse da administração pública.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO  
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

**2.3** É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal efetivos ou comissionados.

**2.4** O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela **Prefeitura Municipal de Ventania**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

### **3. DO REGIME JURÍDICO**

**3.1** A contratação ocorrerá em Regime da Consolidação das leis do Trabalho, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 548 de 21 de junho de 2011.

### **4. DAS INSCRIÇÕES / APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS**

**4.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Ventania, com endereço na Avenida Anacleto Bueno de Camargo - n.º 825 - Centro, onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, inclusive comprovação de escolaridade e formação profissional exigidos quadro de vagas do item 1 deste Edital.

- Período de inscrições: **01/10/2019 à 07/10/2019**

Horário: 08h00min (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos), das 13h00min (treze horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos).

#### **4.2 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo**

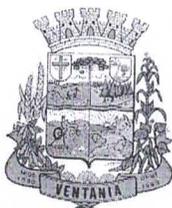
- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
- b)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c)** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d)** Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
- e)** Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
- f)** Reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
- g)** Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
- h)** Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
- i)** Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- j)** Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
- k)** Conhecimento dos termos deste edital.

#### **4.3 Da Documentação exigida na inscrição**

**4.3.1** Requerimento preenchido conforme modelo em Anexo, no qual o candidato declara atender as normas expressas neste edital;

**4.3.2** Cópia de carteira de identidade, CPF autenticadas;

**4.3.3** Títulos, conforme item 5 deste edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO  
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**5.1** Os candidatos serão avaliados de acordo com a titulação apresentada, à qual será atribuída pontuação referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, conforme estabelecido no item 5.1.1, a seguir:

**5.1.1** Para a funções de **FARMACÊUTICO (A)** o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior com formação na respectiva função, e comprovação de inscrição no respectivo Conselho de Classe.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós - Graduação, reconhecido pelo MEC. Serão aceitas até 3 (três) pós-graduações. Será atribuído o valor de 10 pontos a cada pós-graduação.	Máximo de 30 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, desde a presente data, com o limite de 20 (vinte) pontos, considerando-se 02 (dois) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado. Somente serão considerados anos completos, descartando-se meses e dias excedentes.	Máximo de 20 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

**5.2** Para todas as funções, a comprovação de Tempo de Serviço a ser analisada pela comissão de seleção, serão aceitos somente os documentos relacionados a seguir:

**a)** Para o tempo de serviço prestado em municípios, incluindo o Município de Ventania:

- Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo.

**b)** Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser feitas cópias e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

**5.2.1** Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

**5.2.2** Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO  
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

**5.3** Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** As cópias dos documentos apresentados deverão estar sempre autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.

**6.2** As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

**6.3** Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

## **7 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

**7.1** A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## **8. DA DIVULGAÇÃO**

**8.1** A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do site oficial do município [www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br), bem como no Órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Ventania (Jornal Diário dos Campos).

**8.2** É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **9 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**9.1** À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas e das que vierem a ser autorizadas e ofertadas para o cargo previsto neste edital.

**9.2** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

**9.3** No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO  
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

**9.4** A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**9.5** O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Ventania, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

**9.6** Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

**9.7** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do Processo ou reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**9.8** Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes descritos em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## **10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**10.2** Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do Quadro de Avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Ventania, à Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro e no site oficial do município [www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município de Ventania.

**10.3** A classificação final dos candidatos será obtida pela somatória de pontos da apresentação dos títulos.

**10.4 Em caso de empate na classificação final, terá preferência:**

- a) O Candidato que possuir maior idade;
- b) O Candidato que possuir o maior número de filhos;
- c) O candidato que tiver sua residência fixada no município de Ventania.

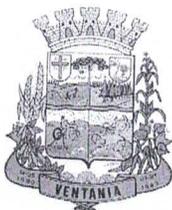
## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** - Caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital - cronograma de atividades.

**11.1.1** O recurso deverá ser protocolado em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Ventania, à Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro.

**11.2** - O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital - cronograma de atividades;

## **12. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO  
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

**12.1** Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica pericial e psicológica, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios preestabelecidos.

**12.2** Do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2** A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

**13.3** Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

**13.4** Não serão aceitas inscrições por procuração.

**13.5** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

**13.6** Não serão cobradas taxa de inscrição.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 019/2019, para essa finalidade.

**14.2** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**14.3** A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ventania, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o R.G.P.S. (INSS).

**14.4** O contrato poderá ser rescindido pelo município a qualquer momento em caso de:

- a) contratação de profissional efetivo para a função.
- b) determinação do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público.
- c) atingir o limite legal de gastos com despesa de pessoal.

**14.5** As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

**14.6** As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no item 1 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO  
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

**14.7** O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

**14.8** As comunicações de convocação serão feitas unicamente através do endereço eletrônico do município de Ventania ([www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br)), e de publicação em jornal de circulação local (Diário dos Campos) sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das mesmas.

**14.9** Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

**14.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

## **15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS**

**15.1** Fazem parte do presente Edital os *Anexos de I a II*.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, em 30 de setembro de 2019.

**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
*Prefeito Municipal de Ventania*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO  
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

## **ANEXO I DO EDITAL N.º 002/2019**

### **CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PSS N° 001/2019**

<b>Divulgação Oficial do Edital</b>	<b>01/10/2019</b>
<b>Inscrições/apresentação dos títulos/deferimento das inscrições</b>	<b>01/10/2019 à 07/10/2019</b>
<b>Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições/Títulos</b>	<b>08/10/2019</b>
<b>Recurso sobre o Resultado da Avaliação</b>	<b>08/10/2019 à 09/10/2019</b>
<b>Resultado Final Conclusivo e Homologação</b>	<b>10/10/2019</b>
<b>Convocação para Contratação dos Aprovados</b>	<b>A partir do dia 10/10/2019</b>

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, em 30 de setembro de 2019.

**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
*Prefeito Municipal de Ventania*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO  
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

## **ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2019 - PSS Nº 002/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

### **1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.3 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.5 Estado Civil: \_\_\_\_\_

### **2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Cadastro de Pessoa Física - CPF: \_\_\_\_\_

2.2 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.3 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.4 Telefone celular: \_\_\_\_\_

2.5 Telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DA COMISSÃO**

-----  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO - PSS PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## **ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2019 - PSS Nº 001/2019**

### **FICHA INSCRIÇÃO**

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DA COMISSÃO**